

JUSTIFICAÇÃO

COTAÇÃO DE PREÇOS

Computadores - NOTEBOOKS - Programa Escola em Tempo Integral - SEDUC

Em observância ao que estabelecem o decreto nº 035/2023, publicado em diário oficial em 25 de agosto de 2023, com a finalidade de regulamentar o art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dispondo sobre o procedimento administrativo de realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional do Município de Bodocó, Estado de Pernambuco. O município de Bodocó, seguiu sistematicamente as etapas de acordo com artigo 5º.

Conforme preconiza o artigo 5º, § 1º do decreto supramencionado sobre a busca por preços públicos, priorizou-se: a região do Sertão do Araripe, depois o Estado de Pernambuco, depois a região nordeste, e por fim, podendo ou não ter utilizados os demais estados da federação no filtro das pesquisas a fim de compor uma cesta de preços, com aplicação da **mediana dos preços obtidos**. Mas antes da aplicação da mediana, foram desconsiderados do cálculo os preços excessivamente elevados. Foram coletados preços do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), do Portal Compras.gov e de uma Ata de Registro de Preços do Consórcio dos Municípios Pernambucanos (COMUPE).

Diante do exposto, atesta-se a razoabilidade e compatibilidade dos preços estimados, conforme determina o Art. 23 da Lei nº 14.133/2021. Os valores refletem adequadamente o mercado e asseguram a legalidade e economicidade para a administração pública.

Os preços coletados e suas respectivas fontes constam em relatório detalhado gerado pelo Banco de Preços (Plataforma de pesquisas de preços) em anexo.

Bodocó-PE, 15 de outubro de 2025.